



# CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

## RESOLUÇÃO CONFE Nº 291 DE 09 DE AGOSTO DE 2010

### AVOCA A ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DA 7ª Região

O Conselho Federal de Estatística, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o SISTEMA CONFE/CONREs tem por base o princípio da hierarquia, tendo o Conselho Federal de Estatística a competência de coordenar todas as atividades dos Conselhos Regionais de Estatística;

CONSIDERANDO que o CONRE- 7ª REGIÃO encontra-se sem direção administrativa em razão do encerramento dos mandatos de todos os conselheiros que não obtiveram a renovação por eleição direta nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas no sentido de preservar os interesses da classe cujos estatísticos e organizações de estatística que lhes são jurisdicionados;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Avocar a administração do Conselho Regional de Estatística da 7ª Região.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Federal de Estatística, por seu representante legal, conceder os registros profissionais e cadastrais; proceder a cobrança das anuidades e das multas devidas ao CONRE – 7ª Região; proceder a fiscalização do exercício profissional, inclusive aplicando penalidade nos termos da legislação em vigor; movimentar contas bancárias; abrir, transferir e encerrar contas bancárias, assinar todo e qualquer documento necessário e indispensável à fiel e regular administração do CONRE – 7ª Região a fim de manter seu normal e regular funcionamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2010

**Arnaldo Soares de Araújo Filho**  
Presidente do CONFE

Aprovada na Sessão Extraordinária nº 1335, de 09 de agosto de 2010.

Av. Rio Branco, n.º 277, grupo 909, Centro Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.040-009 - Telefax (21) 2220-1058

<http://www.confe.org.br>

[confe@confe.org.br](mailto:confe@confe.org.br)

#### Aviso de confidencialidade

Este documento do Conselho Federal de Estatística (CONFE), autarquia federal, é enviado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se o(a) senhor(a) o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.